



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América

Cx. Postal 162 – CEP 15502-105

Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail camaravotuporanga@terra.com.br

Site: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO N.º 0117/2007

(INDICA AO PODER EXECUTIVO, QUE O MESMO CONSTITUA UMA COMISSÃO PARA ANALISAR OS CASOS DE CONTRIBUINTES QUE NÃO SERÃO ISENTOS DO IPU NO ANO CORRENTE E QUE TERÃO DIFICULDADE PARA PAGAR ESTE TRIBUTO)

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICO À MESA, na forma regimental, que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal CARLOS EDUARDO PIGNATARI, para que o mesmo constitua uma Comissão para analisar os casos de contribuintes que não serão isentos do IPU no ano corrente e que terão dificuldade para pagar este tributo.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 12 de Março de 2007

**ALCIDES PELICER
PELICER
VEREADOR**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o Projeto de Lei Complementar nº 17/2006, que alterava a planta genérica de valores da Lei Complementar nº 87, de 1º de dezembro de 2005, foi rejeitado por esta Casa de Leis.

Considerando que a eficácia da Lei Complementar nº 96, de 05 de dezembro de 2006, que tratava sobre a isenção do imposto sobre Propriedade Predial – IPU para o exercício de 2007, para imóveis cadastrados em um único lote de terreno, cuja edificação única ou a soma do valor venal das edificações mais o valor venal do terreno nele existente não ultrapassasse R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) pertencentes a proprietários, co-proprietários ou compromissários de um único imóvel, foi suspensa por medida judicial, através da ação de descumprimento da referida lei, proposta pelo Poder Executivo.

Observa-se ainda que recentemente foi promulgada por este Poder Legislativo, após aprovação unânime dos Senhores Edis, a Lei Complementar nº 98, de 01 de março de 2007, que concedeu isenção nos mesmos termos da legislação supramencionada, entretanto, para imóveis com valor não superior a R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Sabemos que muitos municípios que possuem imóveis entre R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) não farão jus à isenção desse tributo no ano corrente.

Sendo assim, apresentamos a presente proposição no sentido de que seja constituída uma comissão pelo Poder Executivo para analisar os casos desses contribuintes que não serão isentos do IPU no ano corrente e que terão dificuldade para pagar esse tributo.